



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 22/70

Espécie do Expediente: Abre crédito especial.

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 08 / outubro / 1970

Protocolado sob N.º 407/Fls. 27

ANDAMENTO

Deu entrada na data acima, sendo encaminhado à sessão de 12/outubro

Relatado pelo edil Joel Maia, foi pedida urgência pelo edil Geraldo Abrahão, de aprovado por unanimidade.

Em 12/outubro/1970

Vig. to
Joel Maia

Quarto
Sec. Esp.ativo

PLE 022/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021204 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4D6E238527E1E9DFCED8964D4E4050CB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 489 / 70

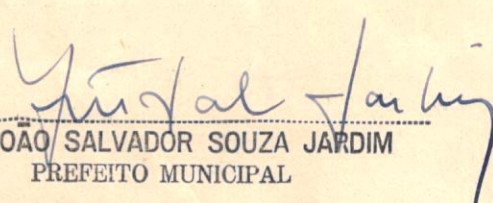
EM, 08 / 10 / 1970

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto-de-lei, que abre crédito especial de Cr\$ 565,00 em favor da Agência de Estatística local.

Deu motivo ao mesmo a petição contida na correspondência anexa por cópia, do Sr. Agente de Estatística, a qual consideramos devidamente, julgando-a procedente e justa, diante da relevância dos trabalhos relativos / ao Censo Geral do País.

Assim, submetendo o projeto em causa à alta consideração dessa Casa, na expectativa de sua aprovação, servimo-nos do ensejo para apresentar atenciosos cumprimentos.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO AO ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE

PLE 022/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021204 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4D6E238527E1E9DFCED8964D4E4050CB



C Ó P I A

AUTENTICADA.

Em. 08/10/70

A. H. Santos

Secretário

AO ILMO. SR.
JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
DD PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA

ALFREDO GRAEFF, agente de Estatística deste Município, vem mui respeitosamente à presença de V.Sª a fim de expor e, no final, requerer o seguinte:

Devido ao volume de trabalho na revisão dos dados coletados no Recenseamento Geral do Brasil realizado recentemente, bem como a urgência na conclusão desses trabalhos, obrigou-se a contratar pessoal estranho à Agência, face à inexistência de verbas para atender essa despesa, requer se digne destinar, como mais uma contribuição dessa Prefeitura, para execução do referido Censo, uma verba de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), para aplicação no pagamento desse pessoal.

Outrossim, aproveito o ensejo para apresentar a
V.Sª

Cordiais Saudações.

Guaíba, 26 de setembro de 1970

ASS: ALFREDO GRAEFF
AGENTE DE ESTATÍSTICA

PLE 022/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021204 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4D6E238527E1E9DFCED8964D4E4050CB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI N.º 22/10

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

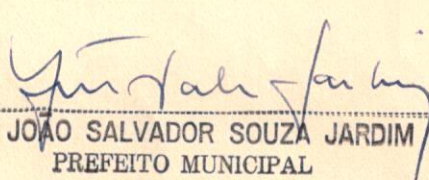
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), codificado sob os símbolos 3.2.9.2-08-131 - Entidades Federais, em favor da Agência Estatística local do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para atendimento das despesas extraordinárias com pessoal auxiliar dos trabalhos de revisão dos dados coletados no recente Recenseamento Geral do Brasil.

Art. 2º - Servirá de recurso para o crédito aberto pelo artigo anterior, a redução da verba codificada sob os símbolos : 98-3.1.4.0-9.2- Encargos Diversos.....Cr\$ 565,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

